



LEI MUNICIPAL Nº: 1228/2021.

**DISPÕE SOBRE O TERMO ASSOCIATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE BALDIM E A ASSOCIAÇÃO DO  
CIRCUITO TURÍSTICO PARQUE NACIONAL DA SERRA  
DO CIPÓ.**

O Prefeito Municipal de Baldim-Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Baldim, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a associar-se e a celebrar "Termo-Associativo" com a **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO PARQUE NACIONAL DA SERRA DO CIPÓ**, CNPJ nº 05.072.383/0001-27, com sede na Alameda Rubens Ferreira Belisário, s/n, Parque Nacional da Serra do Cipó – Jaboticatubas - MG- CEP 35.835-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.072.383/0001-27, com o objetivo de fortalecimento e fomento ao turismo de qualidade no município.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado efetuar contribuição regular e mensal no valor de R\$ 1.788,00 (Um mil, setecentos e oitenta e oito reais) a partir da data de associação.

§ 1º O valor mencionado no caput está em conformidade com Estatuto e Regimento Interno da referida Associação e decisão do Conselho Curador que rege a Associação.

§ 2º O valor da contribuição poderá ser corrigido anualmente de acordo com o INPC/IBGE ou outro índice oficial do Governo Federal que vier substituí-lo.



Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2021, na importância de R\$ 21.456,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), destinado a cobrir despesas com contribuições à ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO PARQUE NACIONAL DA SERRA DO CIPÓ, a seguinte dotação orçamentária:

- 02.10.20- DEPARTAMENTO DE TURISMO
- 23.695.0363.2502 - ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO PARQUE NACIONAL DA SERRA DO CIPÓ
- Elemento: 3.3.70.41.00 – Contribuições

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput do art. 3º, utilizar-se-ão recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no caput do art. 3º, nos limites previstos na Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica revogado o inciso XIII do art. 1º da Lei Municipal nº 1.225, de 10 de novembro de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baldim, 25 de Fevereiro de 2021.

PUBLICADO	
Data:	25/02/2021
Local:	Quadro 01 - Fabricio Andrade Magalhães
Ass:	fmd
Nome:	Alaia Ferraz

Fabricio Andrade Magalhães  
Prefeito Municipal

Fabricio Andrade Magalhães  
Prefeito Municipal de Baldim  
Matrícula: 3166